



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

OFÍCIO Nº 154/2024

**À Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
AGESAN/RS
Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
REF.: Ofício nº 849/2024**

Prezados.

Em resposta ao Ofício nº 849/2024 que trata da Resolução CSR 008/2021 a qual aprovou a nova redação do Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da AGESAN-RS, vimos por meio deste informar sobre as providências tomadas no que diz respeito ao Termo de Não Conformidade 264/2024, Anexo I do relatório encaminhado a esta municipalidade, conforme segue:

NC 2.1: *“Veículo transportador de resíduos sólidos urbanos derrama chorume em via pública” e “Não realizado a limpeza de bacia coletora de chorume do veículo coletor”*: a empresa Eco Verde, responsável pelo recolhimento seletivo no município de Paraí, foi notificada da situação envolvendo derramamento de chorume e falta de manutenção dos veículos usados nas coletas como mostra o Anexo I deste Ofício.

NC 2.12: *“Constatado mistura de resíduos de tipologias distintas no mesmo local: pneus e eletroeletrônicos.”*: a Prefeitura Municipal de Paraí firmou contrato de comodato com a empresa Natusomos - CNPJ 17.995.224/0001-83 – passando a ter disponível, em tempo integral, um container para armazenamento de eletroeletrônicos descartados pelos munícipes. Com relação aos pneus, os mesmos estão sendo destinados às revendas para seu correto descarte. Os documentos comprobatórios estão no Anexo II, III e IV.

NC's 4, 5, 6 e 7: o envio obrigatório dos dados ao sistema SINIS (atual SINISA) foi realizado no dia 26 de agosto de 2024, conforme comprovantes anexos a este ofício. No que diz respeito aos total de rejeitos produzidos passíveis de reciclagem, o município produziu 336 toneladas, sendo um aproveitamento de reciclagem de 35%, ou seja, 117,6 toneladas. Ademais, o quantitativo de rejeitos com destinação final em aterro sanitário é de 1.008 toneladas da coleta indiferenciada e o restante do quantitativo de resíduos domiciliares que não foram recuperados pela reciclagem de 218,4 toneladas, totalizando assim 1.226,4 toneladas que tiveram sua destinação final em aterro sanitário. Os dados supracitados foram retirados dos relatórios encaminhados ao sistema SINISA, estando de acordo com as informações repassadas pela empresa que recebe os mesmos.

Nada mais a constar, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Paraí, 09 de setembro de 2024

Rodrigo Comin
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAÍ


AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1033 - 95360-000

87.502.886/0001-50

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://parai.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/CA22576F>

OFÍCIO		Autenticação  CA22576F
Protocolo -		
Documento 000154 / 2024	Processo -	

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: RODRIGO COMIN

CPF: 023***.***65

Assinado em: 12/09/2024 08:24:10

Hash do documento (SHA-256): 8c11f4b708afc1e2da3d8f9edf99895a5db154681015da3ae9c915c2e2652e70

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

Paráí/RS, 13 de junho de 2024.

À Empresa ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA

CNPJ nº 06.136.424/0001-64

Representante Legal Sr. Ricardo Sartori Vedana

Rua G, nº 91

Distrito Industrial Norte

Vila Maria/RS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Paráí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.886/0001-50, com sede administrativa na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1033, Centro, Paráí / RS, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Dall Agnol, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 286.986.730-15, vem através deste:

Considerando os termos do contrato Administrativo nº 199/2022 segundo o qual, a contratada deve disponibilizar veículos, equipamentos, maquinários e funcionários para a execução dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), de resíduos comerciais e prestadores de serviço, conforme Projeto Básico e de acordo com as descrições contidas no Edital de Concorrência Pública nº 004/2022 e seus anexos.

Considerando que os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência, conforme definido no Projeto Básico, parte integrante do edital.

Considerando que referido Projeto Básico estabelece que a coleta de resíduos sólidos domiciliares orgânicos deverá ser efetuada três vezes por semana (segunda feira, quarta feira e sexta feira), independente de feriados civis, feriados religiosos e pontos facultativos no horário a partir das 7:00H às 12:00H em todo o perímetro urbano do município de Paráí/RS, compreendendo inclusive todos os loteamentos residenciais; distritos industriais; na saída para a Comunidade de São Mateus em todo trecho pavimentado com asfalto; na saída para a Comunidade de São Luiz, até o trevo de acesso a Comunidade de Santa Maria Goretti; saída para o Loteamento São Lucas II, do trevo da lombada eletrônica – até ERS 438 até o trevo do Distrito Industrial IV; do final do perímetro urbano na saída para a Comunidade Palmeirinhas até o salão comunitário local, bem como, que a coleta de resíduo sólido domiciliar seletiva deverá ser efetuada uma vez por semana aos sábados das 7:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas nas mesmas áreas em que é realizada a coleta de resíduo sólidos domiciliares orgânicos. Abaixo é discriminado os percursos previstos para realização da coleta no perímetro urbano.

Considerando que na zona rural do município será realizada a coleta de todo o lixo depositado em pontos pré-definidos e já determinados conforme planilhas com coordenadas geográficas mostrados no documento e em seus anexos, em duas vezes ao mês, nunca em intervalos maiores que quinze dias e sempre a terça feira.

Considerando que o Projeto Básico estabelece, entre outras coisas que o veículo da coleta orgânica deve estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade e deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos, sendo que quando ultrapassar este tempo devem ser imediatamente substituídos.

Considerando que o Poder Executivo Municipal recebeu do Poder legislativo Municipal em 11 de junho de 2024, no exercício constitucional de seu dever de fiscalização, o ofício nº 09/2024, em anexo, assinado por todos os vereadores, em que são expressadas uma série de reclamações dos cidadãos, principalmente com relação ao descumprimento dos horários de coleta e a não realização da coleta em pontos específicos.

Considerando o Termo de Não Conformidade nº 264/2024 exarado pela Agência Reguladora intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS), em anexo, dando conta da falta de conservação e manutenção preventiva dos veículos coletores utilizados na coleta realizada no Município de Parai.

Considerando a constatação de que o itinerário do coleta do interior do Município na data de 11 de junho de 2024 não foi integralmente cumprido (termo de não conformidade em anexo), não tendo sido realizada a coleta em todos os pontos pré definidos no Projeto Básico.

Considerando a constatação de que os serviços de coleta no perímetro urbano na data de 12 de junho não ocorreram no horário determinado no Projeto Básico e que teriam se iniciado após o horário em que deveria ter sido concluída, causando acúmulo de lixo (relatório em anexo).

Considerando que a inadequada prestação do serviço causa prejuízo a coletividade de toda monta quer pela proliferação de insetos e animais, mau cheiro, sujeira, poluição dos espaços públicos e do meio ambiente, além de provocar um desestímulo relacionado a pontualidade do depósito dos resíduos nos locais de coleta e quanto a separação adequada dos mesmos pela população.

Considerando o teor do Art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, que regulamenta a contratação, bem como, a Cláusula Quinta do Contrato administrativo, estabelecerem que pela inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade;

NOTIFICAR a empresa contratada para adequar imediatamente a prestação dos serviços aos termos do Instrumento Contratual e seus anexos, bem como, para apresentar defesa escrita em um prazo de **15 (quinze) dias** quanto as infrações cometidas e registradas na documentação que acompanha a presente, tudo sob pena da aplicação das penalidades previstas na legislação e contrato supra identificados.

Atenciosamente,



Oscar Dal Agnol,
Prefeito Municipal

Recebido em 13/06/2024

Assinatura:



Identificação do recebedor:

Rejaira Pontari Medana
contendo 16 páginas - 14 no frente 2 frente e verso

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Contrato: 199/2022

Contratada: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA

Serve o presente para demonstrar irregularidades nos serviços de coleta de resíduos domiciliares sólidos em roteiro no interior e no perímetro urbano do Município de Paraí, nas datas de 11 e 12 de junho de 2024.

Itinerário do interior

Relatório:

De posse do Projeto Básico anexo ao contrato 199/2022, na manhã de 12 de junho de 2024, foram percorridos itinerários que deveriam ter recebido serviços coleta no interior do Município na data de 11 de junho de 2024, observando-se o seguinte:

Povoado Capoeirinha ponto 43



Pinheirinho x São Lucas ponto 67



Hermelegindo Pelegrini ponto 56



Hermenegildo Pelegrini ponto 56



Barra Seca ponto 54



Entrada Passo Liso Ponto 60



Escola Barra Seca ponto 58



Pian Alimentos ponto 51



Capela Santo Anjo ponto 45



Capela Santo Isidoro ponto 47



Capoeirinha ponto 43



Arroio dos Gordos ponto 2



Comunidade Salete Ponto 3



Comunidade Salete ponto 4



São Caetano ponto 4



Comunidade São Caetano ponto 40



São Caetano ponto 38



São Caetano ponto 39



Subida calçamento Comunidade São Caetano



Conclusão:

Pelas imagens supra, pode-se perceber que as comunidades do interior citadas não foram atendidas pelo serviço.

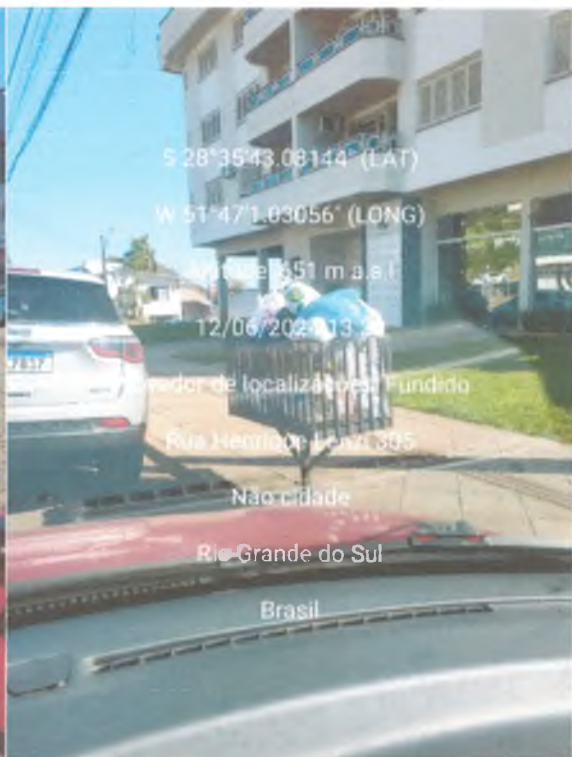
Itinerário perímetro urbano

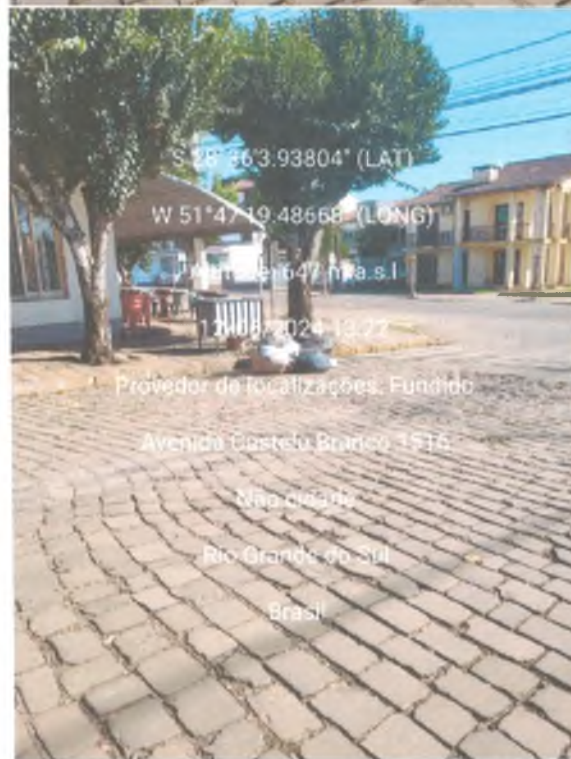
Relatório

Da mesma forma, De posse do Projeto Básico anexo ao contrato 199/2022, na manhã e início da tarde de 12 de junho de 2024, foram percorridos itinerários que deveriam ter recebido serviços coleta na área urbana do Município na data de no horário compreendido entre às 07 até às 12 horas do mesmo dia, observando-se o seguinte:











Conclusão

Pelas imagens supra e pelo acompanhamento dos serviços pode-se verificar que a coleta não se realizou no período contratado, sendo que as primeiras equipes da contratada foram vistas iniciando os serviços após as 13 horas da tarde.

Era o que cabia informar.

Paráí/RS, 12 de junho de 2024.


Rodrigo Comin

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI-RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES

Ofício 009/2024

Parai-RS, 10 de junho de 2024.

Exmo. Sr.
Oscar Dall Agnol
DD Prefeito Municipal
Parai-RS.

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Vereadores, através de seus membros, exercendo sua função constitucional de fiscalizar os atos do Executivo Municipal, bem como o cumprimento dos serviços essenciais à população, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar providências em relação a coleta de lixo em nossa cidade de Parai – RS.

Rotineiramente estamos recebendo reclamações dos cidadãos, tanto na secretaria da casa, como diretamente aos vereadores, atinentes aos horários de recolhimento do lixo que não se coaduna com o contratado e Ruas inteiras não é feito o recolhimento.

Certos do empenho de Vossa Excelência, no sentido de solucionar esta questão com a empresa contratada para a coleta, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Ao ensejo apresentamos votos de estima e consideração.

Gerson Antônio Berger
Presidente Câmara Municipal de vereadores
Parai-RS.

Alcindo Ferro
Vereador PP

Gema Rigoni
Vereador MDB

Maicon Comin
Vereador PP

Cleidir Bordignon
Vereador MDB

Nelci Pellegrini
Vereador PP

Camilo Busatta
Vereador MDB

Rudimar Dall'Agnol
Vereador PP

Elói Pasqualli
Vereador MDB

PARAI, TERRA DO BASALTO

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 264/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS (PODER CONCEDENTE)

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Parai/RS
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 1033 - Centro
TELEFONE E EMAIL: 54 3477-1233; agricultura@parai.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Parai/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 22/03/2024 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 008/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz Dos Santos CARGO: Coordenador de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure Das Neves CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 03 de maio de 2024.

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I - 264/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	TRIAGEM
4	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à Agesan-RS o relatório anual quantitativo de rejeitos produzidos nas atividades de triagem encaminhados à destinação final.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de controle quantitativo de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	TRIAGEM
5	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à Agesan-RS o relatório anual de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas atividades de triagem.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de controle quantitativo de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	SERVIÇO	DESTINAÇÃO FINAL
6	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à Agesan-RS o relatório anual quantitativo de rejeitos encaminhados ao aterro sanitário.
GRUPO	PRAZO	NAO CONFORMIDADE	Ausência de controle quantitativo de rejeitos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	



NATUS OMOS
NÚMERO 1 EM RECICLAGEM DE ELETRÔNICOS

(55) 353 1.6481
(55) 984 4.1737

26

S 28°35'41.47764" (LAT)

W 51°47'20.77224" (LONG)

Altitude: 675 m a.s.l

10/09/2024 15:47


Provedor de localizações: Fundido

Não rua

Não cidade

Não estado

Não país

The image shows the interior of a shipping container, which is densely packed with electronic waste. In the foreground, a large, light-colored electronic device, possibly a printer or a scanner, is visible. The rest of the container is filled with a chaotic pile of various electronic components, including several CRT monitors, cardboard boxes, and other miscellaneous items. The container's walls and ceiling are made of corrugated metal, and the floor is a dark, flat surface.

S 28°35'41.37612" (LAT)

W 51°47'20.76576" (LONG)

Altitude: 650 m a.s.l

10/09/2024 15:47

Provedor de localizações: Fundido

Não rua

Não cidade

Não estado

Não país

COMPROVANTE DE FINALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO

Módulo de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

Ano de referência 2023

Brasília, 26 de Agosto de 2024

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que o município abaixo finalizou o preenchimento das informações solicitadas pelo módulo de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA.

Pará/RS

As informações fornecidas serão ainda analisadas e processadas. Caso surjam dúvidas, a equipe do SINISA entrará em contato.

Ao final do processo de análise e processamento dos dados, será enviada uma **Versão Preliminar** com as informações e os indicadores para sua conferência antes da elaboração do Diagnóstico dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos - 2023.

Atenção: Este comprovante não é válido como Atestado de Regularidade com o SINISA.

A equipe do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico agradece sua participação na coleta de dados sobre a Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos 2023.

Atenciosamente,

Equipe Técnica - SINISA-Resíduos

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

Ministério das Cidades

(61) 3314-6283 / 6456 / 6355